

Departamento Administrativo

GERSON LUIZ MELLO PIRES
Av. Getúlio Vargas, 1384
Porto Alegre / RS / 90150-900

Diversos

Protocolo: 2019000251690

O **SECRETARIO DE ESTADO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E DESENVOLVIMENTO RURAL**, no uso de suas atribuições **autoriza o afastamento** dos servidores abaixo e elencados, sem prejuízo de seus vencimentos e demais vantagens inerentes ao respectivo, conforme segue.

Localidade de destino: FLORIANÓPOLIS - SC

Período de afastamento: 24 A 26 DE MARÇO DE 2019

Evento e justificativa: SEMINÁRIO SOBRE AGROTÓXICOS NOS ALIMENTOS E NA SAÚDE.

Condição: COM ÔNUS.

Servidor	Identidade Funcional
Michelle Cristine Rodrigues Gomes	3891860
Priscila Correa Viebrantz	4450302
Carizi Ane Rangel Garcia	3185940

Processo nº: 19150000035960

Luiz Fernando Rodriguez Junior

SECRETARIO DE ESTADO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E DESENVOLVIMENTO RURAL ADJUNTO.

Protocolo: 2019000251691

INSTRUÇÃO NORMATIVA
SEAPDR nº 01/2019

Altera a Instrução Normativa nº 01/2018, que dispõe sobre o regulamento do Cadastro Florestal Estadual, e dá outras providências.

O **Secretário de Estado da Agricultura, Pecuária e Desenvolvimento Rural**, no uso das atribuições elencadas no art.90, inciso III da Constituição do Estado do Rio Grande do Sul,

Considerando o disposto na Lei nº. 14.961/2016 que regulamenta o Cadastro Florestal Estadual e dispõe sobre a Política Agrícola Estadual para Florestas Plantadas e seus Produtos, em complementação com o Decreto nº 53.862/2017,

Considerando a necessidade de definição das atividades com obrigatoriedade de Cadastro Florestal Estadual;

Considerando o contido na Instrução Normativa SEAPI nº 01/2018,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica acrescida a seguinte redação nas definições do Artigo 3º da Instrução Normativa SEAPI nº 01/2018:

- Exportador de madeira em toras e toretos oriundos de florestas plantadas: pessoa jurídica responsável pela operação de exportação de toras e toretos.

Art. 2º - Fica acrescida a seguinte redação nas definições do Artigo 4º da Instrução Normativa SEAPI nº 01/2018:

I - Exportador de madeira em toras e toretos oriundos de florestas plantadas.

Art. 3º - Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado (DOE)

Porto Alegre, 25 de março de 2019.

Processo nº: 18/1500-0023842-3

LUIS ANTÔNIO FRANCISCATTO COVATTI
Secretário de Estado da Agricultura, Pecuária e Desenvolvimento Rural

INSTRUÇÃO NORMATIVA
SEAPDR nº 02/2019



Nome do arquivo: ArquivoAssinado_b0b3283d-6cf9-40ff-a3c2-8d3f969e282a..pdf

Autenticidade: Documento Íntegro



DOCUMENTO ASSINADO POR	DATA	CPF/CNPJ	VERIFICADOR
PROCERGS CIA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DO ESTADO Responsável: ANTONIO RAMOS GOMES	25/03/2019 10:37:54 GMT-03:00	87124582000104 14833379015	Assinatura válida

Documento eletrônico assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.